



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 570

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	9
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2020

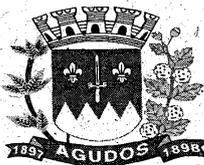
Ano IV | Edição nº 570

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.926 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Declara estado de calamidade pública no Município de Agudos para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID19 e dispõe sobre medidas adicionais”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando, a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto nº 6.921, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Agudos e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Agudos;

Considerando, o Decreto nº 6.923, de 24 de março de 2020, que descreve os serviços públicos e atividades essenciais no âmbito do Município de Agudos;

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Considerando, o Decreto nº 6.925, de 28 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos considerados como atividades não essenciais, condicionado aos parâmetros nele estabelecidos;

Considerando, o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 na região do Município de Agudos e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando, que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando, que a Constituição Federal atribui ao Poder Executivo Municipal o ordenamento para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Agudos.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 6.921, de 20 de março de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 570

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Ficam mantidas as medidas relacionadas ao funcionamento das atividades essenciais, estabelecidas pelo Decreto nº 6.923, de 24 de março de 2.020, e não essenciais, estabelecidas pelo Decreto nº 6.925, de 28 de março de 2.020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de março de 2.020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.927 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Institui medidas de contenção de despesas públicas e de ordem econômica e social necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus - COVID-19.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando, a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto nº 6.921, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Agudos e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Agudos;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Considerando, o Decreto nº 6.923, de 24 de março de 2020, que descreve os serviços públicos e atividades essenciais no âmbito do Município de Agudos;

Considerando, o Decreto nº 6.925, de 28 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos considerados como atividades não essenciais, condicionado aos parâmetros nele estabelecidos;

Considerando, o Decreto nº 6.926, de 29 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública no Município de Agudos;

Considerando, os impactos econômicos decorrentes dos efeitos indiretos da pandemia, que vem gerando queda na produção, no consumo e na prestação de serviços, além de inadimplência;

Considerando, a perspectiva de redução de receitas decorrente desses impactos econômicos;

Considerando, a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais para atendimento das demandas da comunidade, cuja suspensão pode colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

Considerando, a necessidade do Município em manter seu equilíbrio financeiro, a fim de custear as despesas correntes e as demais que possam surgir, e de prestar assistência às famílias e às empresas que enfrentarão problemas financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas medidas de contenção de despesas públicas e de ordem econômica e social visando minimizar os impactos diretos e indiretos provocados pela pandemia - Coronavírus - COVID-19:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I - De contenção de despesas públicas:

- a) Suspensão imediata de todos os processos em andamento que acarretem aumento de despesas para o Município, exceto os de extrema necessidade;
- b) Revisão do planejamento, por parte das Secretarias Municipais, bem como dos Órgãos da Administração Indireta visando a redução, ao mínimo, da previsão de despesas em relação a programas não classificados essenciais no momento;
- c) Suspensão pela Administração Municipal de todas as despesas com viagens e cursos;
- d) Disponibilização dos servidores da Administração Direta e Indireta com a finalidade de atender às atividades essenciais, evitando assim novas contratações;
- e) Suspensão do pagamento de horas extras, exceto serviços essenciais;
- f) Disponibilização pelas Secretarias de parte dos servidores para atendimento das necessidades de fiscalização de estabelecimentos, conforme demanda definida pela Secretaria de Planejamento e pela Secretaria de Saúde.

II - De ordem econômica e social:

- a) Fica prorrogado para o dia 10 de dezembro de 2.020 o vencimento das parcelas previstas para pagamento parcelado do IPTU e do ISSQN do ano de 2.020, sem prejuízo da realização do pagamento nas datas de vencimento originalmente previstas;
- b) Os débitos fiscais parcelados em dívida ativa com vencimento em abril de 2.020, também terão seus vencimentos prorrogados para o dia 10 de dezembro de 2.020, sem prejuízo da realização de pagamento nas datas de vencimento originalmente previstas;
- c) Fica mantida a data de vencimento originalmente prevista para o pagamento do IPTU e do ISSQN do ano de 2.020 em parcela única, com desconto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 570

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

d) Fornecimento de produtos alimentícios essenciais, enquanto houver restrição de abertura escolar, a todos os alunos do município de escolas públicas municipais, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 30 de março de 2.020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 570

Página 9 de 9

Terceiro Setor

Outros Atos

CASA RENASCER

Dezembro / 2019

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

RECEITAS	
Verba Estadual	20.930,00
Verba Municipal	604.812,68
Contribuintes	24.097,00
Donativos em dinheiro	10.349,69
Promoções diversas	16.853,60
Verba Federal I	14.600,00
Verba Municipal - CMDCA	14.312,02
Verba Conselho Municipal Assist Social	70.055,44
Verba Federal - II	50.000,00
Receitas Diversas	8.665,25
Doação Reformas	30.000,00
Rendimentos de aplicações	1.271,52
TOTAL DOS GRUPOS.....	865.947,20
DEPRECIACÃO	
Encargos com depreciação	35.760,00
SUPERA VIT BRUTO.....	830.187,20
DESPESAS	
Salário e Ordenados	328.607,99
Férias	55.489,64
13º Salário	41.447,73
Rescisões Trabalhista	17.742,09
Diferença Dissídios	1.134,98
FGTS	42.111,74
GRRF	20.467,28
Outros encargos trabalhistas	448,20
Serviços prestados por pessoas física	5.936,60
Serviços prestados por pessoas jurídicas	7.680,00
Despesas Bancárias	2.284,56
Água e esgoto	4.299,16
Combustível e Lubrificantes	9.016,33
Conserv/Repar/Manutenção instalações	23.148,67
Conserv/Repar/Manutenção Veículos	5.579,00
Energia Elétrica	12.574,87
Impressos, mat. Escritório e encadernações	3.437,04
Telefone	6.516,10
Seguro de Vida	3.360,78
Produtos de Uso Consumo/ Alimentos	17.742,98
Despesas diversas	10.181,92
Despesas com medicamentos	3.952,19
Despesas com vestuário e calçados	2.121,24
Seguro de Veículos	243,69
Pis s/ folha de pagamento	6.180,86
IPTU	156,19
Taxas Municipais	11.751,25
<i>Despesas Assistenciais Subvencionadas</i>	
Salários e Ordenados	137.511,59
TOTAL DOS GRUPOS.....	781.124,67
DÉFICIT OPERACIONAL.....	49.062,53

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	
CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
Caixa	399,05
Banco do Brasil	2.192,58
Total do Disponível	2.591,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
Aplicações Banco do Brasil	58.962,70
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	
Adiantamento de férias	3.291,89
Adianta Salario (vale)	45,00
Total Circulante	62.299,59
PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
Terrenos	12.768,72
Edifício e Construções	102.019,92
Moveis Utens.Eletrodom	87.080,29
Equipamentos Informatica	14.177,40
Veiculos Automotores	122.349,22
(-) Depreciação	(35.760,00)
Total Permanente	302.635,55
TOTAL DO ATIVO.....	367.526,77
CONTAS DE COMPENSAÇÕES	
Isenções previdenciária	137.511,59
Total de Compensações	137.511,59
PASSIVO	
PATRIMONIO LIQUIDO	
Superavits Acumulados	369.020,95
Déficit do exercicio	49.062,53
Déficit Acumulados	-50.556,71
Total do Patrimonio Liquido	367.526,77
TOTAL DO PASSIVO.....	367.526,77
CONTAS DE COMPENSAÇÕES	
Isenções	137.511,59
Total de Compensações	137.511,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como o Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ 367.526,77 (Trezentos e Sessenta e sete mil, Cinquenta e vinte e seis reais e setenta e sete Centavos).

Agudos (SP), 31 de Dezembro de 2019

Responsável: Sergio Aparecido Ferrari
Qualificação: Presidente
CPF: 020.929.108-76

Contador: João Waldir Imenes
CRC: 1SP168728-0/2